

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Lei nº 160/2004.

Súmula:

Autoriza a concessão de abono pecuniário aos Profissionais da Educação e dá outras providências..

NELCI CAPITANI Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder abono pecuniário aos Profissionais da Educação no exercício financeiro de 2004, mediante recursos oriundos do FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino e Manutenção do Magistério – 60%

Art. 2º. - O saldo do FUNDEF 60 será rateado igualmente entre os professores que estiverem efetivamente no exercício do Magistério, conforme carga horária.

§ único - O rateio será de 50 % sobre a diferença disponível em conta no mês de junho de 2004 e os outros 50% serão repassados no final do mês de dezembro de 2004, conforme a sobra no referido mês.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,
em 15 de julho de 2004.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nelci Capitani

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 02/02/04 a 03/03/04

Juraciabra Parreira da Silva

Secretário Municipal de Administração